

que o funcionário ou agente nela obtenha nomeação definitiva, nos termos do Decreto-Lei n.º 159/95, de 6 de Julho;

h) A não admissão do estagiário não aprovado implica o regresso ao lugar de origem ou a imediata rescisão do contrato, sem direito a qualquer indemnização, consoante se trate de indivíduo vinculado ou não à função pública.

11.2 — A avaliação e classificação final do estagiário respeitarão os seguintes princípios gerais:

a) A avaliação e classificação final competem ao júri do concurso, que será, simultaneamente, o júri de estágio;

b) A avaliação e classificação final terão em atenção o relatório de estágio, a apresentar pelo estagiário, a classificação de serviço obtida durante o período de estágio e, sempre que possível, os resultados da formação profissional;

c) A classificação final traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores.

12 — A lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso será notificada a cada um dos candidatos e a lista de classificação final será afixada na sede desta Junta de Freguesia, na Rua de Raul Carapinha, em Lisboa. A publicitação da lista de classificação final será feita nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

13 — Composição do júri:

Presidente — Luís Filipe da Silva Vilas Boas, técnico superior de administração regional e autárquica de 2.ª classe.

Vogais efectivos:

Elsa Maria Martelo Laborinho dos Santos, tesoureira da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Carlos Roberto Gouveia Freitas, vogal do desporto e juventude, ambos eleitos desta autarquia.

Vogais suplentes:

Vera Maria Ferreira Mendes, técnico superior de história de 1.ª classe, e Ana Filipa de Oliveira Domingos, técnico superior de acção social de 2.ª classe.

14 — O conteúdo funcional dos lugares a prover é o descrito no Despacho n.º 10 688/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 31 de Maio de 1999, nomeadamente, entre outras, as seguintes:

Realiza estudos e outros trabalhos de natureza jurídica conducentes à definição e concretização das políticas da freguesia;

Elabora pareceres e informações sobre a interpretação e aplicação da legislação, bem como normas e regulamentos internos;

Recolhe, trata e difunde legislação, jurisprudência, doutrina e outra informação necessária ao serviço em que está integrado;

Pode ser incumbido de coordenar e superintender na actividade de outros profissionais e, bem assim, de acompanhar processos judiciais.

15 — Quaisquer esclarecimentos relativos ao presente concurso serão prestados entre as 9 horas 30 minutos e as 18 horas e 30 minutos, nos Recursos Humanos, na Rua de Raul Carapinha, em Lisboa, ou pelo telefone com o número 217248610.

14 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Junta, *Rodrigo Nuno Elias Gonçalves da Silva*.
3000222517

JUNTA DE FREGUESIA DE URZELINA (SÃO MATEUS)

Edital

Brasão, bandeira e selo

Raul António Cordeiro Brasil, presidente da Junta de Freguesia de Urzelina (São Mateus), do município de Velas, torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Urzelina (São Mateus), do município de Velas, tendo em conta o parecer emitido em 6 de Fevereiro de 2006, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 17.º do

Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 28 de Setembro de 2006:

Brasão — escudo de azul, torre sineira de prata, lavrada de negro, com sino de ouro, encimada por um saco de dinheiro de ouro, realçado de negro, tudo entre dois ramos de urzela, de prata. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: «URZELINA — S. MATEUS»;

Bandeira — branca. Cordão e borlas de prata e azul. Haste e lança de ouro;

Selo — nos termos da lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Urzelina — S. Mateus — Velas».

12 de Outubro de 2006. — O Presidente da Junta, *Raul António Cordeiro Brasil*.
3000222489

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES COLECTIVOS DO BARREIRO

Aviso

Concurso externo de ingresso para a categoria de técnico superior de 2.ª classe de engenharia mecânica

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com a aplicação à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por deliberação de 23 de Outubro de 2006 tomada pelo conselho de administração dos SMTCB, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para a admissão ao estágio com vista ao preenchimento de um lugar de técnico superior de engenharia mecânica, a prover no quadro de pessoal destes serviços, na Divisão de Exploração.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade do concurso e legislação aplicável — o concurso é válido para a vaga referida, caducando com o seu preenchimento, e rege-se pelas disposições dos Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho; 265/88, de 28 de Julho; 353-A/89, de 16 de Outubro; 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Julho; 412-A/98, de 30 de Dezembro; 204/98, de 11 de Julho, e 238/99, de 25 de Junho.

4 — Vencimento, conteúdo funcional, local e condições de trabalho — as funções serão exercidas na área do município do Barreiro, sendo as condições de trabalho, remuneração e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração local. O conteúdo funcional é o definido no Despacho n.º 6478/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 31 de Março.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão:

5.1 — Requisitos gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

5.2 — Requisitos especiais — possuir licenciatura em Engenharia Mecânica.

6 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração dos SMTCB e entregue na Secção de Recursos Humanos, sito na Rua dos Resistentes Antifascistas, 2830-523 Barreiro, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção.

7 — Do requerimento deverá constar, sob pena de exclusão:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço emissor, morada, código postal e telefone, se houver);

b) Identificação do concurso a que se candidata;

c) Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos a que se refere o n.º 5.1.

7.1 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, donde constem as habilitações profissionais e experiência profissional, com indicação das funções com

maior interesse para o lugar a que se candidata, e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal, juntando prova dos mesmos;

b) Fotocópias do bilhete de identidade, cartão de contribuinte, certificado de habilitações literárias com indicação da média final do curso, diplomas de cursos de formação profissional e outros.

8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

9 — Não é admitido aos candidatos a junção de documentos que poderiam ter sido entregues no prazo da admissão de candidaturas, nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — A apresentação ou a entrega de documentos falsos implica, para além da exclusão ou do não provimento, a participação à entidade competente para proceder, conforme os casos, a acção disciplinar ou penal, nos termos do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Métodos de selecção — serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

11.1 — Avaliação curricular (*AC*) — onde serão avaliadas as habilitações literárias (*HL*), formação profissional (*FP*), experiência profissional (*EP*). A avaliação curricular (*AC*) terá carácter eliminatório e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HL + FP + 4EP)/6.$$

11.2 — A prova de conhecimentos (*PC*) — é escrita, sendo constituída por duas partes: conhecimentos gerais e específicos e visa avaliar os conhecimentos académicos dos candidatos, bem como a sua capacidade de análise, de expressão e objectividade, incidindo sobre as matérias infra-enunciadas.

A prova será valorada na escala de 0 a 20 valores. A prova de conhecimentos terá carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando, como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

A prova terá a duração máxima de três horas, sendo apenas permitida a consulta da legislação mencionada no presente aviso.

Matérias e legislação:

Regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários e Agentes da Administração Pública, Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 503/99, de 31 de Março, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública, Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Regime Jurídico de Realização de Despesas Públicas e de Contratação Pública, Relativa à Locação e Aquisição de Bens Móveis e Serviços, Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

Regime Jurídico da Duração e Horário de Trabalho na Administração Pública, Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública, Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

11.3 — A entrevista (*EPF*) — pretende avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, numa escala de 0 a 20 valores.

12 — A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (0,3 \times AC) + (0,5 \times PC) + (0,2 \times EPF)$$

13 — A publicação da relação de candidatos e da classificação final será feita nos termos do n.º 5 do artigo 38.º e do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação constam da acta de reunião de júri do concurso, sendo facultada aos candidatos, quando solicitada.

15 — Factores de preferência — em caso de igualdade de classificação, prevalecem como factores de desempate os critérios referidos no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, 3 de Março. É garantida a observância referida no n.º 2 daquele dispositivo legal. Subsistirão ainda como factores de desempate os critérios referidos na

alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como os critérios estabelecidos pelo júri, conforme prevê o n.º 3 daquele mesmo artigo.

16 — Regime de estágio — a frequência do estágio é efectuada de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, tem carácter probatório e terá a duração de um ano. O júri do estágio será simultaneamente o júri do concurso. A avaliação do estágio será feita com base:

- a) No relatório de estágio (*RE*), a apresentar pelo estagiário;
- b) Na classificação de serviço (*CS*), obtida durante aquele período;
- c) Na avaliação de cursos de formação (*FP*), que eventualmente venham a ter lugar.

17 — A classificação final do estágio traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (RE \times 0,4) + (CS \times 0,4) + (FP \times 0,2)$$

18 — O candidato admitido a estágio será promovido a título definitivo no lugar de técnico superior de 2.ª classe, desde que obtenha classificação final de estágio não inferior a *Bom* (14 valores).

19 — Composição do júri:

Presidente — Joaquim da Fonseca Matias (administrador dos SMTCB).

Vogais efectivos:

Sónia Maria Esteves Coelho (chefe de Divisão Financeira), que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

Victor Manuel Lobo Bento (chefe de Divisão de Equipamento).

Vogais suplentes:

Carla Ribeiro (técnico superior de 1.ª classe), e José António Assunção (técnico superior de 2.ª classe).

O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto Carvalho*.

1000308948

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ELECTRICIDADE, ÁGUAS E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

Aviso

Dr. Manuel Marques Nogueira dos Santos, vogal do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Electricidade, Águas e Saneamento da Câmara Municipal da Maia, faz público que o conselho de administração deliberou, na reunião que teve lugar no dia 11 de Dezembro de 2006, nomear para o lugar de técnico superior de 1.ª classe, a concorrente classificada em concurso, Maria Celeste Alves de Castro, a qual deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

18 de Dezembro de 2006. — O Vogal do Conselho de Administração, *Manuel Marques Nogueira dos Santos*. 3000222530

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E TRANSPORTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Aviso

Contrato de trabalho a termo resolutivo — Termo certo

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por despacho do presidente datado de 30 de Novembro de 2006, e ratificado por deliberação do conselho de administração destes Serviços, tomada em reunião de 11 do corrente, foram celebrados contratos de trabalho a termo certo com Maria José Pacheco Ribeiro Malanho e José Gabriel Ferreira Ramiro, com início em 4 de Dezembro de 2006 e para o exercício de funções correspondentes à categoria de auxiliar de serviços gerais, nos termos da alínea h) do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, remunerados mensalmente pelo índice 128 da tabela de remunerações dos funcionários e agentes da